

MR0-PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI

Estudo Técnico Preliminar 226/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1208/2026

2. Objeto Pretendido

Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica e documentos técnicos de suporte à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Hipótese Pretendida: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

DO OBJETO

Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica e documentos técnicos de suporte à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, compreendendo interpretação da normativa federal aplicável, análise da situação documental e financeira do Município, elaboração de minutas técnicas, orientação assistida às equipes municipais e apoio metodológico à consolidação das informações necessárias, preservadas a validação, a assinatura, a publicação, a movimentação financeira e o envio final pelos agentes públicos competentes.



3. Descrição da necessidade

O Município de Presidente Médici-RO é beneficiário de recursos repassados pela União por força da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023. O ente federativo encontra-se formalmente vinculado ao cumprimento das obrigações fiscais, procedimentais e de prestação de contas previstas na normativa federal aplicável, especialmente na Instrução Normativa MinC nº 19/2024, com as alterações da Instrução Normativa MinC nº 25/2025 e demais atos supervenientes emitidos pelo Ministério da Cultura.

No cenário atual de 2026, o Município necessita promover o saneamento operacional e a regularização administrativa do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da referida política pública cultural, o qual se encontra operacionalmente alocado na conta bancária vinculada ao Ciclo 2, por força das diretrizes de transição ditadas pelo órgão central da cultura. A permanência de pendências documentais, erros na classificação de despesas de exercícios anteriores ou omissão no dever de prestar contas expõe a municipalidade a riscos relevantes, tais como bloqueio de contas bancárias vinculadas, aplicação de diligências, restrições cadastrais, impedimentos administrativos ao recebimento de novos repasses federais, quando cabíveis, e eventual obrigação de devolução de recursos públicos à União.

O Município não dispõe, no momento, de equipe técnica interna com disponibilidade operacional, capacitação específica e experiência prática suficiente para conduzir integralmente, sem prejuízo das atividades ordinárias, os procedimentos de saneamento documental, classificação de despesas, orientação nas plataformas federais e apoio à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1. Diante desse cenário, a contratação de suporte consultivo especializado de natureza predominantemente intelectual mostra-se necessária, adequada e proporcional no caso concreto, constituindo medida apta a reduzir riscos procedimentais e conferir maior segurança administrativa aos atos praticados pela Administração.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cultura	Emanuel Leite de Caldas



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar ao Município suporte técnico-consultivo especializado para a regularização administrativa, saneamento operacional e apoio à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da PNAB, subsidiando tecnicamente a conformidade dos atos administrativos praticados pelo Município com a normativa federal vigente.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- Subsidiar tecnicamente a regularização administrativa da execução do saldo remanescente originário do Ciclo 1;
- Fornecer apoio técnico à conferência, organização e consolidação de dados, bem como à elaboração de minutas de adequação ou atualização do PAAR;
- Apoiar a estruturação documental e o registro dos procedimentos de participação social;
- Prestar orientação assistida para a alimentação analítica das plataformas Transferegov, CultBR e BB Gestão Ágil;
- Fornecer subsídios técnicos para a classificação e conciliação das movimentações financeiras retroativas;
- Estruturar minutas de editais, termos de fomento, termos de premiação e modelos administrativos necessários à destinação do saldo remanescente originário do Ciclo 1;
- Apoiar a consolidação de informações e a elaboração de minutas de suporte ao Relatório de Gestão final.

6. Levantamento de Mercado

- Alternativa 1 – Execução integral pela equipe interna do Município:

Esta alternativa não se mostra adequada no caso concreto, em razão do risco administrativo e da insuficiência operacional identificada. O Município não dispõe, no presente exercício, de equipe interna com disponibilidade operacional, capacitação específica e experiência prática suficiente para conduzir integralmente, sem prejuízo das atividades ordinárias, os procedimentos de saneamento documental, classificação de despesas, orientação nas plataformas federais e apoio à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1. A tentativa de execução exclusivamente interna elevaria significativamente o risco de erros procedimentais e inconsistências cadastrais involuntárias.

- Alternativa 2 – Seleção por procedimento competitivo, inclusive com critério de técnica e preço ou menor preço, conforme modelagem do objeto:

Embora juridicamente possível em tese, a adoção de procedimento competitivo não se mostra a solução mais adequada ao caso concreto, diante da urgência administrativa para a resolução do passivo, da



necessidade de confiança técnica específica, da aplicação de metodologia própria de saneamento já chancelada e da inviabilidade prática de reduzir a escolha a critérios objetivos de comparação sem comprometer a adequação técnica do suporte analítico requerido.

- Alternativa 3 – Celebração de convênio ou parceria com instituição de ensino superior:

A celebração de parcerias acadêmicas não se mostra, no caso concreto, a alternativa mais adequada à natureza imediata e finalística da demanda. Embora instituições de ensino possam possuir corpo técnico qualificado para atividades de ensino, pesquisa e extensão, a solução exigiria comprovação específica de experiência prática em saneamento de contas, alimentação assistida de sistemas federais, acompanhamento de transferências públicas e conciliação financeira em plataformas oficiais, além de demandar trâmites de formalização incompatíveis com a urgência do caso.

- Alternativa 4 – Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual, fundamentada em hipótese de contratação direta por inexigibilidade:

Esta alternativa apresenta-se como a solução mais adequada, proporcional e eficiente no caso concreto. A contratação de consultoria por escopo permite atuação imediata por profissionais com domínio da normativa e experiência prática na alimentação assistida de sistemas. O regime preferencialmente remoto é compatível com a natureza digital das plataformas da política pública, assegurando suporte técnico, economicidade, padronização documental e eficiência, sem necessidade ordinária de deslocamentos.

7. Descrição da solução como um todo

Optou-se pela contratação de assessoria técnica e consultoria especializada por escopo, em regime preferencialmente remoto, fundamentada na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação (Alternativa 4).

A solução contribui para a conformidade metodológica do processo, preservando a governança e a titularidade dos atos decisórios sob a responsabilidade exclusiva do Município.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado corresponde à prestação de 01 serviço de assessoria técnica especializada por escopo, abrangendo entregas integradas de regularização, saneamento e suporte à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1.

A contratação integrada das entregas justifica-se pela necessidade de coerência metodológica, continuidade do acompanhamento técnico, padronização documental e redução de riscos de inconsistência entre as etapas.



9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.543,75

O valor global estimado da contratação é de R\$ 7.543,75, O montante observa o limite máximo de até 5% dos recursos recebidos para operacionalização administrativa da PNAB, conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Cultura, servindo apenas como parâmetro máximo de custeio com recursos da política.

A justificativa de preço será demonstrada por meio da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria contratada em contratações anteriores de natureza semelhante, mediante notas fiscais, contratos, propostas comerciais aceitas por outros entes públicos, composição do escopo, estimativa de carga técnica e demais meios idôneos, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da utilização de elementos externos de comparação quando úteis à aferição de razoabilidade.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e será executada por escopo, compreendendo um conjunto de atividades técnicas interdependentes, tais como diagnóstico da situação administrativa, elaboração da matriz de saneamento, orientação estratégica, análise documental, regularização administrativa, apoio à alimentação das plataformas oficiais e suporte à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

As etapas da execução apresentam elevada integração metodológica e dependência entre si, de modo que o fracionamento do objeto poderá comprometer a uniformidade dos procedimentos, a coerência das orientações técnicas, a rastreabilidade das informações, a padronização dos documentos produzidos e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Além disso, a eventual contratação de diferentes prestadores para cada etapa poderá gerar incompatibilidade de metodologias, retrabalho, aumento dos custos administrativos, dificuldades de coordenação e maior risco de inconsistências na prestação de contas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza especializada do objeto, a necessidade de continuidade técnica e a integração das atividades a serem desenvolvidas, conclui-se que **a execução por um único contratado constitui a solução mais adequada ao atendimento do interesse público**, assegurando maior eficiência, qualidade técnica, padronização dos procedimentos e responsabilidade integral pela entrega dos resultados esperados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação.

Todavia, o objeto possui vinculação administrativa e operacional com os processos internos relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), especialmente aqueles referentes ao



Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), aos procedimentos de participação social, à execução financeira, à formalização dos instrumentos de fomento e à prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1.

A presente contratação constitui medida autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução, sem prejuízo da integração com os atos administrativos e procedimentos já desenvolvidos pela Administração Municipal no âmbito da PNAB

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, por intermédio da Diretoria Municipal de Cultura, estando diretamente relacionada às ações de fortalecimento da gestão das políticas públicas culturais e ao cumprimento das obrigações decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A contratação visa assegurar a regularização administrativa, o saneamento operacional e a adequada prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo 1 da PNAB, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos federais, a conformidade com as normas expedidas pelo Ministério da Cultura e a continuidade da execução das políticas públicas culturais no âmbito do Município.

A demanda guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e com as ações previstas para a gestão da cultura municipal, contribuindo para o fortalecimento da governança administrativa, da transparência, do controle interno e da eficiência na execução dos recursos públicos.

Embora a contratação possa não constar originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA), sua realização justifica-se pela superveniência da necessidade administrativa decorrente das exigências de regularização e prestação de contas impostas pela legislação da PNAB, configurando demanda extraordinária indispensável ao atendimento do interesse público e à mitigação de riscos de bloqueio de recursos, glosas, devolução de valores ou impedimentos para o recebimento de futuros repasses federais.

Além disso, a contratação está em consonância com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), observando a previsão de utilização de recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira, nos termos da legislação vigente.



13. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa MASTER PRO GESTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA baseia-se na demonstração documental de sua notória especialização e de sua reconhecida adequação ao objeto contratado, especialmente em razão de sua experiência anterior em assessoria e consultoria técnica para execução, saneamento, regularização e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O acervo institucional da contratada comprova a prestação de serviços semelhantes com atendimento consolidado a 18 municípios brasileiros em diferentes estados (incluindo 12 municípios no Estado de Rondônia, 1 no Estado do Tocantins, 2 na Região Nordeste e 3 no Estado de Mato Grosso), conferindo robustez à sua engenharia de processos públicos.

A execução do escopo será coordenada diretamente pelo profissional indicado como responsável técnico, Fernando Henrique Ribeiro. A razão da escolha não se funda em preferência subjetiva, mas na comprovação de desempenho anterior, metodologia própria de trabalho, experiência específica em municípios, domínio da normativa federal da PNAB, atuação prática em procedimentos de participação social, elaboração de instrumentos de fomento, orientação assistida em plataformas federais e apoio à consolidação de informações para prestação de contas, cujas qualificações estão documentadas no feito através dos seguintes fatores objetivos:

- Qualificação e Vínculo Acadêmico: Bacharel em Direito (comprovado por diploma acostado aos autos), pós-graduando em Licitações e Contratos (comprovado por matrícula regular) e docente universitário das disciplinas de Direito Administrativo e Constitucional;
- Experiência Acumulada e Propriedade Metodológica: Profissional com trajetória em atividades relacionadas à Administração Pública, gestão cultural, planejamento e execução de políticas públicas, sendo desenvolvedor técnico das metodologias e sistemas SIGMA e CAPTA+ (voltado para Municípios e Terceiro Setor);
- Acreditação Regional Pretérrita: Histórico de atuação técnica direta validada junto ao próprio Município interessado ou sua respectiva região administrativa, tendo coordenado suporte a procedimentos participativos, consultas públicas da PNAB e certames seletivos da área educacional, demonstrando familiaridade com os fluxos operacionais locais;
- Difusão Coletiva de Conhecimento: Liderança ativa em redes digitais de difusão de procedimentos de gestão pública e cultural, integrando uma rede de acompanhamento de mais de 10 mil agentes e servidores públicos do país.



14. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Deverão instruir os autos para fins de regularidade formal da inexigibilidade, no mínimo, os seguintes documentos comprobatórios:

- Contrato social da empresa e comprovante de inscrição e situação cadastral ativa;
- Portfólio técnico institucional e currículo detalhado do responsável técnico coordenador;
- Atestados de capacidade técnica e contratos anteriores ou notas fiscais de serviços semelhantes emitidos por outros entes federativos;
- Comprovação de execução metodológica nos municípios citados no acervo;
- Documentos de titulação, formação e matrícula do coordenador técnico;
- Declaração formal de que os profissionais que justificaram a inexigibilidade atuarão diretamente na execução do objeto.

15. VEDAÇÃO ABSOLUTA

Considerando que a inexigibilidade se fundamenta na notória especialização da empresa e do responsável técnico indicado, fica vedada a substituição imotivada do responsável técnico ou a subcontratação de parcela essencial do objeto sem prévia autorização da Administração e sem demonstração de manutenção dos pressupostos técnicos e jurídicos que justificaram a contratação direta, observada a vedação legal à execução por profissionais ou empresas distintos daqueles que justificaram o rito excepcional.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará:

- Regularização administrativa do saldo remanescente do Ciclo 1 da PNAB;
- Fortalecimento da governança administrativa;
- maior segurança jurídica na execução da política cultural;
- Redução dos riscos de diligências, glosas e devolução de recursos;
- Melhoria da qualidade da prestação de contas;
- Padronização dos procedimentos administrativos;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Continuidade do recebimento de recursos federais destinados à cultura;
- Apoio técnico especializado às equipes municipais.



17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Promover a abertura e a regular instrução do processo administrativo de contratação;

Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento e demais requisitos da contratação;

Realizar a pesquisa e a justificativa de preço, bem como a análise da compatibilidade dos valores praticados no mercado, em conformidade com os arts. 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Comprovar a notória especialização da futura contratada e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;

Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, com a emissão da respectiva reserva de dotação;

Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Submeter o processo à análise da Assessoria Jurídica e dos órgãos de controle interno, quando exigido;

Providenciar a formalização, publicação e divulgação dos atos relativos à contratação, observando os princípios da publicidade e da transparência;

Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos, acessos aos sistemas e demais elementos necessários à execução dos serviços, garantindo a adequada interação entre a equipe técnica da consultoria e os servidores municipais responsáveis pela gestão da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Cumpridas as providências acima, a Administração estará apta a promover a contratação e acompanhar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das obrigações legais, a regularização administrativa do saldo remanescente do Ciclo 1 da PNAB e a adequada prestação de contas perante os órgãos competentes.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que o objeto consiste na contratação de assessoria técnica e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual, cuja execução ocorrerá preferencialmente por meio remoto e com utilização de plataformas eletrônicas, não são identificados impactos ambientais negativos significativos decorrentes da contratação.

A prestação dos serviços priorizará a utilização de meios digitais para comunicação, troca de documentos, reuniões e emissão de relatórios técnicos, reduzindo o consumo de papel, a necessidade de deslocamentos e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa e outros impactos associados ao transporte.

Eventuais documentos físicos que se façam necessários deverão observar práticas de uso racional de materiais e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, podendo, inclusive, contribuir para a adoção de práticas administrativas mais sustentáveis, por meio da digitalização dos processos e da redução do consumo de recursos naturais, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstra-se tecnicamente viável e administrativamente necessária, apresentando viabilidade econômica preliminar, condicionada à confirmação da compatibilidade do preço por meio da justificativa de preço que instruirá o processo, preferencialmente com base em contratações anteriores da própria contratada, notas fiscais, contratos similares, composição do escopo e outros meios idôneos, com a finalidade de mitigar riscos de diligências, inconsistências formais, restrições cadastrais, bloqueio de contas, glosas ou devolução de recursos.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMANUEL LEITE DE CALDAS

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura





Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42

Av. São João Batista, 1613 - Centro

www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar -ETP	226/2026	13/07/2026

ID: **782685**

CRC: **A64BEF6E**

Processo: **1-1208/2026**

Usuário: **DÊNIS MAYCON NUNES HAACH**

Criação: **13/07/2026 11:58:25** Finalização: **13/07/2026 11:59:23**

Processo



Documento



MD5: **A8581EEAE672B38F19B8ED1A58AB531C**

SHA256: **4EC2961865CD31D802FB4E769C698DADF2D989D2C77B0C7B06140A1C9838EF0E**

Súmula/Objeto:

fazer uma revisão jurídica linha por linha do ETP

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRES MEDICI	RO	13/07/2026 11:58:25
----------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	13/07/2026 11:58:25
---------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 782685 e o CRC A64BEF6E.